



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 29 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023.

O Prefeito do Município de Paraisópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e considerando que:

Foi publicado processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de móveis, equipamentos médicos e de papelaria para o Departamento Municipal de Saúde, com abertura prevista para o dia 03/04/2023;

Foi enviado ofício de n.º 160/DMS/2023 do Departamento Municipal de Saúde, assinado pela Sr.ª Josy Maria Cabral Ribeiro, no qual pede a revogação do item 29 do referido processo, haja vista que por sucessivas impugnações e por não se conseguir chegar internamente a um consenso sobre a aquisição do referido item, houve por bem, neste momento, não realizar a licitação deste item.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o item 29 do Processo Licitatório n.º 61/2023, Pregão Eletrônico n.º 19/2023.

Na oportunidade, declara-se a impugnação interposta por MHÉDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA contra o item 29 prejudicada, haja vista que, mediante a revogação do referido item, perdeu o objeto.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Paraisópolis, 25 de maio de 2023

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal